

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO Nº 3314 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.251 DE 17 DE MARÇO DE 2020 QUE SUSPENDE O FUNCIONAMENTO DAS FAIXAS REVERSÍVEIS NAS VIAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto n. 47.488 de 2 de junho de 2020 que institui o Comitê Estratégico para desenvolvimento, aprimoramento, e acompanhamento do Plano de Retomada, em decorrência dos impactos da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o retorno das atividades econômicas na cidade;

CONSIDERANDO o aumento no volume de veículos nas vias da cidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 3.251 de 17 de março de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica suspenso por prazo indeterminado o funcionamento das faixas reversíveis nas seguintes vias da cidade do Rio de Janeiro:

- I - Avenida Dom Helder Câmara;
- II - Avenida Lúcio Costa;
- III - Avenida Prefeito Mendes de Moraes;
- IV - Avenida Presidente Castelo Branco;
- V - Avenida Delfim Moreira, Avenida Vieira Souto, Avenida Atlântica, Avenida Princesa Isabel, Avenida Lauro Sodré, Avenida das Nações Unidas;
- VI - Avenida Niemeyer;
- VII - Rua Humaitá;
- VIII - Rua Jardim Botânico;
- IX - Avenida Professor Manuel de Abreu;
- X - Rua Teixeira Soares;
- XI - Rua Visconde de Niterói.”

Art. 2º Fica restabelecida a faixa reversível na Avenida Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), conforme Portaria TR/SUBG/CRV n. 9.369 de 11 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.